



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5089

Data: 20/05/2022

5. INSTRUÇÃO NORMATIVA

5.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 3 de 20/05/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA

A Assessora de Comunicação Social e Relações Públicas da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria expedida pelo Reitor Pró Tempore da UFGD, n. 109, de 12/02/2021, publicada no Diário Oficial da União na Edição 31, Seção 2, Página 32, em 17/02/2021, e considerando:

1. a Lei 6.120 de 15 de outubro de 1974, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis de instituições federais de ensino e dá outras providências;
2. o parecer nº 00072/2021/GAB/PFUFUGD/PGF/AGU;
3. que a equipe da Divisão de Eventos, responsável pela gestão do uso dos espaços do Cineauditório e do Auditório Central, atualmente está lotada na ACS/RTR;
4. que, até o momento, a UFGD não tem normatização publicada em Boletim de Serviço a respeito do uso dos espaços dos auditórios;
5. que além dos membros da comunidade acadêmica, também empresas e outras organizações da sociedade civil constantemente vêm requerer o uso dos espaços do Auditório e do Cineauditório;
6. visando dar isonomia no tratamento aos requerentes do uso dos espaços do Auditório e do Cineauditório;

RESOLVE:

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5089

Data: 20/05/2022

1. Regular o uso do Cineauditório e do Auditório Central, conforme documento em anexo.

ANEXO 1

**REGULAMENTO DE USO DO CINEAUDITÓRIO E DO AUDITÓRIO CENTRAL
DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º O Cineauditório da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) é parte integrante do prédio da Reitoria, situado à Rua João Rosa Góes, nº 1761 – Vila Progresso, CEP 79825-070 – Dourados-MS.

Art. 2º O Auditório Central da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) fica localizado na Cidade Universitária, na Unidade 2 da UFGD, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, CEP 79.804-970 – Dourados - MS.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º O Cineauditório e o Auditório Central, visando o fácil acesso da comunidade universitária e da população a atividades administrativas, artísticas, científicas e culturais, têm por objetivos básicos:

I – incentivar as atividades artísticas, sociais, culturais, científicas e administrativas;

II – oferecer estrutura para que a comunidade acadêmica realize reuniões, conferências, congressos e quaisquer outras atividades que favoreçam os valores artísticos, culturais e científicos;

III – oferecer estrutura para entidades públicas ou privadas, bem como organizações da sociedade civil, nacionais ou do exterior, mediante Termo de Autorização de Uso, ou outro instrumento de ajuste, visando à realização de seus objetivos artísticos, sociais, culturais e educacionais;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5089

Data: 20/05/2022

§ 1º A estrutura do Cineauditório comporta lotação máxima de 230 (duzentos e trinta) lugares, com poltronas estofadas, e oferece projeto básico de iluminação para palco e plateia, isolamento acústico, sonorização e climatização.

§ 2º A estrutura do Auditório Central comporta lotação máxima de 851 (oitocentos e cinquenta e um) lugares, com poltronas estofadas; e oferece projeto básico de iluminação para palco e plateia já instalado, sonorização e climatização.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O uso do Cineauditório e do Auditório Central será administrado por equipe de servidores da Divisão de Eventos, que serão designados pela chefia da Assessoria de Comunicação Social (ACS/RTR), por meio de Instrução de Serviço.

Art. 5º Compete aos servidores designados como responsáveis pela gestão do uso do Cineauditório e do Auditório Central:

I – elaborar o calendário anual de uso do Cineauditório e do Auditório Central, autorizando o agendamento e a realização de eventos de acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 3 deste regulamento;

II – elaborar relatório anual em que constem o número de eventos realizados, número estimado de público de cada evento, número de eventos realizados pela comunidade acadêmica, número de eventos realizados por organizações externas à universidade, e valores arrecadados por meio de uso oneroso do Cineauditório e do Auditório Central, caso haja esta modalidade de uso;

III – abrir processos administrativos para instruir os casos em que entidades públicas ou privadas, nacionais ou do exterior, venham requerer o uso do espaço, incluindo nesses processos a solicitação, a documentação dos responsáveis, o Termo de Autorização de Uso ou outro documento de ajuste entre as partes devidamente assinado, e o laudo de vistoria do ambiente antes e após o uso;

IV – requisitar à chefia da ACS, por e-mail ou memorando, as melhorias e obras de manutenção necessárias, dos equipamentos e do prédio, visando boa conservação de ambos espaços.

V - supervisionar as dependências do Cineauditório e do Auditório Central, antes e após o término do uso por contratantes, e lavrar laudos de vistorias para os fins que se fizerem necessários, os quais deverão ser assinados também pelo representante do contratante;

VI – orientar e supervisionar contratantes ou cessionários na utilização dos equipamentos.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5089

Data: 20/05/2022

VII – manter sob seu controle hierárquico-funcional os funcionários terceirizados que trabalham no apoio técnico de som e de iluminação no Cineauditório e no Auditório Central;

CAPÍTULO IV

DO USO DO CINEAUDITÓRIO

Art. 6º. O espaço se destina a incentivar as atividades artísticas, sociais, culturais, científicas promovidas pela comunidade acadêmica da UFGD, por instituições públicas ou privadas, ou por organizações da sociedade civil que venham a requerer o uso do espaço.

Art. 7. O espaço se destina à realização de eventos de interesse da administração pública, seja da UFGD ou de outros órgãos públicos.

Art. 8. Eventos corporativos, voltados para públicos restritos ao interesse de empresas privadas e sem relação com a promoção de atividades nos campos da arte, cultura, educação e ciência, não são compatíveis com a finalidade do Cineauditório e do Auditório Central, estabelecida no Capítulo II deste regulamento.

Art. 9º. Não será cobrada taxa de uso do Auditório Central e do Cineauditório para realização de atividades institucionais, ou seja, ações promovidas pela Reitoria e pelas pró-reitorias, ou ações de ensino, pesquisa e extensão devidamente registradas e aprovadas nas unidades acadêmicas.

Art. 10º. Todos os eventos que não se enquadram no que está disposto no artigo anterior só serão autorizados por meio de convênio celebrado junto à UFGD ou mediante o pagamento de taxa de uso.

Art. 11º. Os pedidos de uso do Cineauditório e do Auditório Central deverão ser enviados para a Assessoria de Comunicação Social via [formulário do google forms](#), com pelo menos 20 dias de antecedência.

§ 1º Os interessados deverão fazer constar no pedido as seguintes informações:

a) Para membros da comunidade acadêmica: nome completo, unidade acadêmica ou administrativa ao qual está ligado, e número do registro SIAPE (servidores) ou RGM (discentes)

b) Para comunidade externa: cópia de cédula de identidade ou do CPF do responsável pelo pedido; número de CNPJ, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de associações ou outras entidades da organização civil.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5089

Data: 20/05/2022

c) Identificação precisa sobre o evento, informando o público a que se destina, quantas pessoas são esperadas, qual equipamento deve ser utilizado (de som e iluminação), quantas horas o evento deve durar, quantas horas serão necessárias para preparação do espaço para o evento, documento que demonstra ser um projeto aprovado ou ação da Reitoria, e outras informações que julgar relevantes.

§ 2º Será indeferido liminarmente o pedido que não estiver de acordo com o estabelecido neste artigo.

§ 3º No caso de pedidos da comunidade externa, somente se procederá a permissão do uso do Cineauditório e/ou do Auditório Central depois de celebrado Termo da Autorização de Uso ou o ajuste contratual correspondente.

§ 4º Terão prioridade no agendamento as atividades constantes no calendário da Administração Central e, em seguida será agendado por ordem de chegada dos pedidos, sejam pedidos de uso da comunidade acadêmica ou externa;

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO

Art. 12. Celebrado o Termo de Autorização de Uso ou outro ajuste contratual correspondente ao uso do Cineauditório e/ou do Auditório Central, o cessionário procederá, quando de sua utilização, à prévia vistoria, em conjunto com servidor responsável, assinando o Laudo correspondente e, concomitantemente, o Termo de Autorização de Uso.

§ 1º O Termo de Autorização de uso estabelece, entre outras obrigações, as seguintes responsabilidades ao cessionário:

a) zelar pela integridade física tanto do prédio quanto dos bens patrimoniais que nele constam, utilizando-se de todos os meios legais para a proteção desses bens contra a ameaça de turbacão ou esbulho;

b) Obter autorizações, licenças ou alvarás necessários para a realização do evento, implantação do empreendimento, bem como suas renovações, se for o caso;

c) Atender e aplicar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como de segurança e sustentabilidade, de acordo com as Leis nº 10.048, de 2000, e nº 10.098, de 2000, regulamentadas pelo Decreto no 5.296, de 2004, ou outros normativos que vierem a substituí-los;

d) Desenvolver Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI, nos termos da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017, quando necessário;

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5089

Data: 20/05/2022

e) Levar imediatamente ao conhecimento do cedente o surgimento de qualquer dano ou defeito no imóvel e seus bens patrimoniais, possibilidades de eventuais turbações de terceiros, ou qualquer intimação, notificação, multa ou exigência de autoridade pública, referente ao imóvel ocupado;

f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si ou seus usuários;

g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do cedente;

CAPÍTULO VII

DA LOTAÇÃO E DOS INGRESSOS

Art. 13º. É permitida a venda de ingressos para eventos realizados no Cineauditório e no Auditório Central, a critério do organizador e responsável pelo evento.

Art. 14º Em eventos com portaria, sejam os ingressos pagos ou distribuídos gratuitamente (cortesia), admitir-se-á a confecção de até dez por cento a mais do quantitativo de lugares, deles fazendo constar, expressamente, que se referem a “lugares extras em pé”.

CAPÍTULO VIII

DA MANUTENÇÃO

Art. 15º. Os recursos de manutenção do Cineauditório serão provenientes de recursos alocados no Orçamento Geral da UFGD.

Parágrafo único: A gestão dos contratos de mão de obra para executar os serviços de sonorização e iluminação do Cineauditório e o Auditório Central fica a cargo da Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas, e o recurso deste contrato deve ser especificado no orçamento da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

Art.16º. Nos casos em que for cobrada taxa de uso do cessionário, a título de manutenção, o valor será especificado conforme o estabelecido na tabela de cobranças e emolumentos votada e aprovada pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo único: Entende-se por turno matutino: o horário compreendido das 7 às 11 horas; vespertino: das 13 às 17 horas e noturno: das 19 às 23 horas, sendo o valor da diária considerado das 7h às 23h.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5089

Data: 20/05/2022

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. É vedada a cessão do Cineauditório e do Auditório Central a um mesmo cessionário da comunidade externa por prazo superior a sete dias consecutivos, não importando se para um mesmo evento ou eventos diferentes.

Art. 18º. É vedado ao cessionário e/ou usuário do Cineauditório e do Auditório Central, visando à preservação do mobiliário, dos equipamentos e do ambiente:

I – a utilização dos camarins ou qualquer espaço interno para alojamento.

II – o acesso de pessoas na plateia portando produtos alimentícios ou quaisquer objetos que prejudiquem a conservação do espaço locado, tais como: bebidas, papel picado, confete, serpentina, etc.;

III – fumar ou permitir que fumem nas dependências do Cineauditório e do Auditório Central;

IV – colocar os pés nas paredes e poltronas;

V – utilizar as dependências do Cineauditório e do Auditório Central como depósito de qualquer material a ele não pertencente;

VI – a colocação de cadeiras adicionais na plateia;

XI – a utilização de trajes inadequados nas dependências do Cineauditório e do Auditório Central pela equipe de produção, montagem e demais colaboradores (entendam-se como trajes inadequados: sem camisa e trajes de banho).

Art. 19º. Será de responsabilidade do cessionário orientar seu pessoal, ou pessoal contratado para o evento, sobre as normas de utilização do Cineauditório e/ou do Auditório Central.

Art. 20º. As transmissões e retransmissões televisionadas ou radiofônicas de eventos, bem como gravações de qualquer espécie, deverão constar expressamente do contrato de cessão, competindo prévia discussão sobre a disponibilidade de recursos materiais e de pessoal, bem como eventuais custos adicionais.

Art. 21º. A Administração não se responsabilizará pela suspensão ou cancelamento de qualquer evento, bem como por qualquer dano causado ao cessionário, decorrentes de falha ou falta de energia elétrica, de outros serviços que dela dependam.

Parágrafo único. Qualquer dano ocasionado ao Cineauditório ou ao Auditório Central e adjacências em decorrência de reações do público, por força do caput deste artigo ou da apresentação, será da inteira responsabilidade do cessionário.

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5089

Data: 20/05/2022

Art. 22°. Para realização de ensaios o cessionário apresentará, juntamente com o pedido de agendamento, as prováveis datas e horários, que serão apreciados e deliberados pelos gestores.

Art. 23°. Nos elencos em que apresentarem crianças e/ou adolescentes, o cessionário responsabilizar-se-á na oportunidade da formalização do contrato, pela nomeação formal de um adulto como responsável pelo grupo de cada 30 crianças/adolescentes.

Art. 24°. Somente serão admitidas na plateia, crianças acompanhadas por adultos que por ela respondam, imputando-lhe a responsabilidade sobre comportamentos inadequados que porventura ocorram durante a realização do evento.

Parágrafo único: Será obrigatória a divulgação da classificação etária do evento, pelo cessionário, bem como o controle ao acesso.

Art. 25°. O Gestor não se responsabiliza por valores ou objetos de qualquer natureza deixados em suas dependências.

Art. 26°. O horário de chegada de material ou equipamento deverá ser comunicado ao Gestor com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias antes da realização do evento.

Art. 27°. O acesso à sala de espetáculos será aberto ao público uma hora antes de cada atividade. O Cineauditório e/ou o Auditório Central será devidamente fechado logo após o término da atividade.

Art. 28°. A portaria do Cineauditório e do Auditório Central ficará por conta do cessionário.

Art. 29°. A cessionária se prontificará a colocar e retirar seus materiais e equipamentos em horário estipulado pelo Gestor.

Art. 30°. A utilização de fogo, bem como recursos cenográficos que coloquem em risco a segurança das instalações, deverá ser comunicada previamente à Administração, cabendo a ela deliberar sobre sua utilização ou não.

Parágrafo único. Ainda que autorizado, em caso de acidentes, o cessionário responderá pelos danos causados.

Art. 31°. Os usuários do Cineauditório ou do Auditório Central poderão utilizar os banheiros internos dos camarins e/ou do saguão.

Art. 32°. As dúvidas decorrentes deste Regulamento e as situações omissas serão resolvidas pelos gestores da Assessoria de Comunicação Social e do Gabinete da Reitoria.

Stella Adriana Zanchett

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5089

Data: 20/05/2022

Assessora de Comunicação Social

Dourados-MS, 18/05/2022

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500